

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM MATEMÁTICA DA UFSCar

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Seminários do Departamento de Matemática, foi realizada a décima reunião do Conselho de Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Matemática da UFSCar, com a presença do Coordenador Professor Nelio Baldin como presidente, do Professor João Carlos Vieira Sampaio como vice-presidente e dos membros: Professoras Yolanda Kioko Saito Furuya (área de geometria), Yuriko Yamamoto Baldin (área de análise), Regina Maria Simões P. Tancredi (área de educação), Fabiano Guasti Lima (representante discente) e da secretária Srta. Beatriz Tosetto.

Às dezessete horas e quinze minutos foi iniciada a reunião, passando-se à pauta do dia:

1. Comunicações do Presidente e dos membros. O Presidente informou ao Conselho sobre as deliberações da última reunião da CaG, realizada em 04/05/93, com relação aos problemas ocorridos com a implantação do Sistema SAU, a saber: a) necessidade de se obedecer rigorosamente o prazo estipulado no calendário acadêmico para digitação e consolidação das listas de frequência e notas referentes ao Primeiro Período Letivo de 1993; b) as transferências de outra IES que até agora aconteciam duas vezes por ano passarão a ocorrer apenas uma vez; c) alteração da fase de inscrição em disciplinas oferecidas para o Segundo Período Letivo de 1993 com um cronograma estabelecendo as datas para cada curso, a ser divulgado oportunamente; d) para efeito de inscrição em disciplinas o aluno que estiver com o Conceito I será considerado reprovado, podendo requerer sua inscrição na fase de ajuste, caso tenha obtido aprovação na disciplina em questão; e) o Sistema SAU efetuará

N.B.

JCS *YKS* *RMS* *FLG*


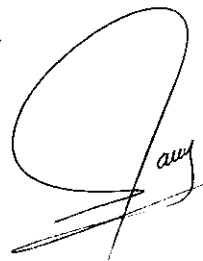


normalmente a inscrição do aluno naquelas disciplinas que tenham como pré-requisitos a entrevista, cancelando posteriormente sua inscrição se o mesmo não for considerado apto a cursá-la. O Presidente comunicou também a decisão do Conselho Departamental do DM em não oferecer uma série de disciplinas optativas solicitadas pelos alunos, o que limitará as opções dos mesmos. O CCCM decidiu, em vista da Portaria GR nº 1242, que a partir do próximo período, fará a escolha das optativas a serem solicitadas ao CD do DM.

2. Oferta de disciplinas para o 2º semestre de 1993. O Presidente relatou o quadro de oferta das disciplinas que serão oferecidas para o 2º semestre de 1993 aprovado pelo Conselho Departamental do DM, informando as turmas, o número de vagas e os cursos para os quais cada disciplina será oferecida. Informou ainda que esse quadro foi composto após uma pesquisa realizada entre os alunos dos Cursos de Matemática, juntamente com a demanda dos cursos que tomam disciplinas do Departamento de Matemática, por solicitação da chefia do DM, e que falta incluir no mesmo as disciplinas que serão oferecidas para o Curso de Engenharia Agrônômica do Centro de Araras. O Conselho não teve nenhuma objeção a fazer.

3. Reapreciação dos Planos de Ensino das disciplinas 08.312-7 Introdução à Matemática Financeira, 09.902-3 Física 2, 12.005-7 Desenho Técnico e 15.001-0 Probabilidade e Estatística, oferecidas ainda para o primeiro semestre de 1993. Após análise o Conselho **aprovou** por unanimidade os referidos Planos de Ensino.

4. Curso Noturno. O Presidente informou que apesar de já ter havido algumas discussões em nível de Departamento, a implantação de Licenciatura ou Bacharelado, primeiramente, é de competência das Coordenações de Cursos, segundo a portaria GR nº 1242. Assim sendo pede que os membros do Conselho fiquem atentos pois, a qualquer momento, o problema poderá ser passado para discussão do CCCM.

gjb

   13


Às dezoito horas e quinze minutos, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, Beatriz Tosetto lavrei a presente ata que dato e assino, após assinada pelo senhor presidente e demais membros presentes. São Carlos, cinco de maio de mil novecentos e noventa e três.

**ASSINATURA
CONFORME
DOCUMENTO
ORIGINAL
ARQUIVADO
NO
CCM**

